



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE UM  
ESPAÇO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE  
BEBIDAS E INSTALAÇÕES ANEXAS NA PRAIA FLUVIAL DA LENTA,  
EM VILA NOVA DE CERVEIRA**

----- VITOR MANUEL INÁCIO COSTA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA NOVA DE CERVEIRA; -----

----- TORNA PÚBLICO, de harmonia com a deliberação camarária de 11 de outubro de 2019,  
que se encontra aberto concurso público para adjudicação da "DO BAR DA LENTA", com  
subordinação às CONDIÇÕES GERAIS aprovadas, das quais poderão ser obtidas fotocópias no  
Serviço de Atendimento ao Utente desta Câmara Municipal. -----

----- O prazo para a apresentação de propostas **termina no dia 29 de novembro próximo,  
às 16,30 horas.**-----

----- As propostas e os documentos serão entregues no Serviço de Atendimento ao Utente  
(Divisão de Administração Geral) desta Câmara Municipal, em envelope fechado, com indicação  
do nome do concorrente, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de  
Cerveira, contendo a seguinte legenda:

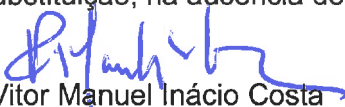
**CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DO BAR DA LENTA**

----- Os envelopes recebidos com destino ao concurso serão abertos perante a Comissão  
para o efeito designada, pelas 14,00 horas do dia 04 de dezembro, em ato público, no Salão  
Nobre desta Câmara. -----

----- Para constar, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos  
lugares públicos do estilo. -----

----- Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, aos 16 de outubro do ano 2019. -----

O Vice-Presidente da Câmara em substituição, na ausência do Presidente da Câmara Municipal,

  
Vitor Manuel Inácio Costa



fr

## Município de Vila Nova de Cerveira

### Câmara Municipal

# “CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE UM ESPAÇO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS E INSTALAÇÕES ANEXAS NA PRAIA FLUVIAL DA LENTA, EM VILA NOVA DE CERVEIRA”

## CONDIÇÕES GERAIS

### ARTIGO 1.º

Pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira é aberto concurso para a concessão de uso privativo, **pelo prazo de 7 anos**, de um espaço (num edifício existente) destinado a um Estabelecimento de Bebidas e instalações anexas, situados na Praia da Lenta, em Vila Nova de Cerveira (devidamente indicados e delimitados na planta anexa), com sujeição a estas CONDIÇÕES GERAIS:

1. O espaço destinado ao estabelecimento de bebidas tem a capacidade de 72 pessoas sentadas conforme consta no respetivo alvará. A esplanada envolvente a este espaço, assinalada na planta referida pela letra “A” e delimitada com a cor Cinzenta.

2. As instalações anexas referidas neste artigo compreendem:

- a) Um espaço destinado à colocação de uma barraca para venda de gelados, cujo modelo será obrigatoriamente aprovado pela Câmara Municipal (assinalado pela letra “B” e delimitado a cor Azul na planta referida).
- b) Um espaço destinado a armazém, assinalado pela letra “C” e delimitado a cor Amarela na referida planta;
- c) Casas de banho exteriores, assinalado pela letra “D” e delimitada a cor verde na referida planta.

3. O preço para a presente concessão é:

No ano de 2020:

- a) € 180,00 (cento e oitenta euros), mensais.

No ano de 2021:

- b) € 220,00 (duzentos e vinte euros), mensais.

No ano de 2022:

- c) € 280,00 (duzentos e oitenta euros), mensais.

No ano de 2023:

- d) € 320,00 (trezentos e vinte euros), mensais.

No ano de 2024:

- e) € 420,00 (quatrocentos e vinte euros), mensais;

No ano de 2025:

- f) € 520,00 (quinhentos e vinte euros), mensais;

No ano de 2026:

- g) € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros), mensais.

### ARTIGO 2.º

Ao concurso poderá ser admitido, desde que satisfaça as condições de admissão, qualquer entidade singular ou colectiva.

### ARTIGO 3.º

1. São condições da concessão:

- a) Execução das obras de beneficiação de acordo com mapa de medições que integrado nesta documentação e no valor indicativo de cerca de € 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos euros). A realização destas deve ser feita com a supervisão da DOSM e após a realização das mesmas e previamente ao início da exploração será efetuada uma vistoria pelos Técnicos da Câmara Municipal



fh

## Município de Vila Nova de Cerveira

### Câmara Municipal

- e o início da exploração do estabelecimento só será autorizada após esta comissão considerar que a obra satisfaz os requisitos estabelecidos previamente.
- b) A contratação, pelo concessionário, **de dois nadadores-salvadores** durante o período da época balnear oficial, os quais deverão prestar apoio permanente aos utentes da Praia da Lenta, nos termos de legislação em vigor;
  - c) A limpeza e manutenção dos sanitários públicos interiores e exteriores e chuveiros construídos no local, bem como a disponibilização dos respetivos consumíveis (papel higiénico, toalhetes, sabão, etc);
  - d) A limpeza da praia e da área envolvente ao bar, delimitadas na planta anexa a esta CONDIÇÕES com a cor Vermelha;
  - e) É da responsabilidade do concessionário dotar o espaço e esplanada, com mesas e cadeiras, as quais devem ser de material idêntico.
2. São condições de admissão:
- a) Encontrar-se a entidade concorrente devidamente legalizada quanto à sua constituição, no caso de se tratar de uma sociedade;
  - b) Encontrar-se a entidade concorrente com as tributações em dia quer para com o Estado, quer para com qualquer outra entidade com capacidade tributária;
  - c) Sujeitar-se a entidade concorrente não só ao cumprimento das obrigações constantes destas CONDIÇÕES GERAIS, mas também à responsabilidade pelas obrigações fiscais referentes às diversas modalidades de exploração que foram praticadas.
3. Para o efeito de prova das condições de admissão ao concurso, de que trata este artigo, cada concorrente deverá juntar à sua proposta os seguintes documentos:
- a) Certidão do registo comercial devidamente actualizado, na hipótese de se tratar de sociedade, e indicação do número e data do “Diário da República” onde foi publicada a constituição social, ou, se for empresário em nome individual, fotocópia, devidamente autenticada, do cartão de empresário em nome individual;
  - b) Certidão comprovativa de não estar em dívida ao Estado por contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos;
  - c) Certidão comprovativa de ter a situação regularizada perante a Segurança Social;
  - d) Declaração de que o concorrente se sujeita inteiramente a estas CONDIÇÕES GERAIS e de que assume responsabilidade financeira pelas tributações que forem devidas pelas actividades da concessão e pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes quer ao concorrente, quer à exploração do Estabelecimento de Bebidas.

### ARTIGO 4.º

1. As propostas dos concorrentes serão dactilografadas ou manuscritas (neste último caso, com letra bem legível) delas devendo constar o nome do concorrente, sede ou morada.
2. A proposta (só a proposta) será encerrada em envelope fechado, com a indicação do nome do concorrente e a palavra “**PROPOSTA**”.
3. Os documentos para admissão ao concurso (só os documentos) referidos no **ponto 3 do artigo 3.º** destas CONDIÇÕES serão encerrados noutro envelope, também fechado e com a indicação do nome do concorrente e a palavra “**DOCUMENTOS**”.
4. Os dois envelopes atrás referidos serão encerrados noutro envelope fechado que contenha exteriormente os dizeres: “**CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DO BAR DA LENTA**”.



FR

## Município de Vila Nova de Cerveira

### Câmara Municipal

5. No momento de entrega do envelope nas condições do número anterior, o Serviço de Atendimento ao Utente fornecerá ao apresentante um recibo dessa apresentação e, no envelope, aporá a data e hora de entrega.

6. O prazo limite da entrega das propostas é até às 16.30 horas, do dia 29 de novembro de 2019, conforme publicação do edital em Jornal Local.

#### ARTIGO 5.º

Todos os envelopes recebidos no aludido Serviço de Atendimento ao Utente com destino ao concurso serão abertos, no dia 04 de dezembro de 2019, pelas 14.00 horas perante uma Comissão de Abertura constituída pelo Presidente da Câmara ou quem o substituir, pelo Chefe da Divisão de Administração Geral ou quem o substituir e pela Coordenadora Técnica do Serviço de Atendimento ao Utente ou quem a substituir, podendo a este ato assistir quaisquer interessados.

A Comissão referida, examinados os documentos apresentados com a proposta, por cada concorrente, apensá-los-á à proposta respectiva e, lavrando auto que será assinado por todos os membros da Comissão, indicará nele quais os concorrentes que serão admitidos ao concurso e as razões pelas quais os excluídos o foram.

#### ARTIGO 6.º

Na reunião do executivo municipal seguinte à abertura das propostas, a Câmara Municipal decidirá se faz, ou não, a respectiva concessão e, em caso afirmativo, deliberará sobre o correspondente projecto de decisão.

#### ARTIGO 7.º

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, reserva-se o direito de não fazer a adjudicação, no caso de entender que nenhuma das propostas é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses da Autarquia.

#### ARTIGO 8.º

A Adjudicação levará em conta a ponderação dos seguintes critérios, devidamente justificados:

**a. Experiência - 15,00 % - (EP)**

Para a classificação do fator experiência em estabelecimento de bebidas ou similar utilizar-se-á o seguinte critério:

- 1 - Sem experiência: 25 pontos;
- 2 - Até 3 anos: 50 pontos;
- 3 - Até 5 anos: 75 pontos;
- 4 - 5 ou mais anos: 100 pontos

**b. Funcionamento - 10,00 % - (F)**

No qual serão ponderados, comparativamente, os seguintes fatores:

**i. Horário de Funcionamento pretendido; (HO)**

- 1 - 7 dias da semana: 100 pontos;
- 2 - 6 dias da semana: 75 pontos;
- 3 - Menos dias: 25 pontos



*fn*

## Município de Vila Nova de Cerveira

### Câmara Municipal

- ii. Encerramento para férias
- 1- Sem encerramento: 100 pontos;
  - 2- 2 semanas de encerramento: 75 pontos;
  - 3- 4 semanas de encerramento: 25 pontos.

$$b = (i + ii) : 2$$

**c. Proposta de Serviço - 25,00 % - (PS)**

No qual serão ponderados, comparativamente, os seguintes fatores:

- i. Projeto da atividade a desenvolver; (PA)
- ii. Grau de inovação relativamente às atividades a desenvolver; (IN)

Ao fator indicado na alínea c) i e ii, serão atribuídas as seguintes cotações:

Excelente	100
Bom	75
Suficiente	50
Mau	25

Ao fator identificado na alínea c) será aplicada a seguinte fórmula:

$$c = (i + ii) : 2$$

**d. Apetrechamento/decoração (AD) - 25,00 %**

No qual serão ponderados, comparativamente, os seguintes fatores:

- i. Qualidade do mobiliário; (QM)
- ii. Qualidade e quantidade de equipamento; (QQE)

Ao fator indicado na alínea d) i e ii, serão atribuídas as seguintes cotações:

Excelente	100
Bom	75
Suficiente	50
Mau	25

Ao fator identificado na alínea d) será aplicada a seguinte fórmula:

$$d = (i + ii) : 2$$

**e. Animação (A) - 25,00 %**

No qual será ponderado o seguinte fator:

- i. Qualidade da animação proposta; (QAP)



pr

## Município de Vila Nova de Cerveira

### Câmara Municipal

Ao fator indicado na alínea e), serão atribuídas as seguintes cotações:

Excelente	100
Bom	75
Suficiente	50
Mau	25

#### f. Classificação Final - Cf

Para a classificação final utilizara-se a seguinte formula:

$$CF = 0,10 \times EP + 0,15 \times F + 0,25 \times PS + 0,25 \times AD + 0,25 \times A =$$

- EP: **Experiência;**  
F: **Funcionamento;**  
PS: **Proposta de Serviço;**  
AD: **Apetrechamento/decoração;**  
A: **Animação.**

#### ARTIGO 9.º

No caso de a proposta vir a ser aceite pela Câmara Municipal, o concorrente que a tiver apresentado será de tal notificado por meio de carta enviada pelo correio, sob registo e com aviso de receção, na qual lhe será designado dia e hora para comparecer a fim de ser lavrada a competente escritura, cujas despesas, incluindo a do imposto de selo devido, correrão por conta do adjudicatário. A falta de comparência no dia e hora designados ou de cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a sua realização, quando imputáveis ao adjudicatário da concessão, serão consideradas como desinteresse pela adjudicação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, desde logo desembaraçada de quaisquer obrigações para o adjudicatário, para efeitos de poder fazer a adjudicação a outro concorrente que haja apresentado proposta que a Câmara Municipal considere digna de ser aceite, ou para proceder à abertura de novo concurso, se entender conveniente.

#### ARTIGO 10.º

1. O preço de concessão de exploração, será pago em 84 prestações mensais, de acordo com o previsto no artigo 1.º n.º 3 das presentes condições gerais;
2. A caução será prestada no dia da celebração da escritura;
3. A primeira prestação e seguintes, serão pagas, até ao dia oito de cada mês, após um período de carência de 60 dias, destinado à execução das obras de beneficiação e previstas no artigo 3.º n.º 1, alínea a) das presentes condições gerais e após a realização de uma vistoria pelos Técnicos da Câmara Municipal que comprove o cumprimento do projeto e a boa execução das obras aí referidas;
4. As prestações são pagas no Serviço de Atendimento ao Utente até ao oitavo dia de cada mês e se os serviços estiverem encerrados, o pagamento será efetuado no primeiro dia em que tais serviços estiverem abertos ao público;
5. O Pagamento de qualquer das prestações que não for efectuado no prazo previsto no número anterior, poderá ser ainda feito nos 10 dias seguintes ao prazo atrás estabelecido, mediante o pagamento um agravamento correspondente a 25% do valor da prestação em dívida;
6. Na falta de pagamento de qualquer das prestações no prazo estabelecido no número anterior, poderá a Câmara Municipal rescindir o contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização.

#### ARTIGO 11.º

1. O concessionário fica obrigado a dotar o Estabelecimento de Bebidas com os equipamentos (maquinaria e utensílios) necessários ao seu adequado funcionamento, devendo renová-los ou substituí-los,





JK

## Município de Vila Nova de Cerveira

### Câmara Municipal

quando tal se mostre necessário ou conveniente, os quais ficarão a pertencer-lhe no fim do prazo da concessão ou em qualquer dos casos de rescisão do contrato previsto no presente Regulamento;

2. Fica a cargo do concessionário a instalação dos contadores de energia eléctrica e água, bem como a liquidação das contas relativas aos respectivos consumos;

3. O concessionário fica obrigado a manter em funcionamento o Estabelecimento de Bebidas durante todo o ano, devendo os períodos de encerramento por motivo de férias estar de acordo com o previsto na proposta sujeita a concurso e por outro de força maior ser submetidos a prévia aprovação da Câmara Municipal.

#### ARTIGO 12.º

Fica proibido ao concessionário o exercício, nos espaços concessionados, de qualquer outra actividade para além das previstas nesta CONDIÇÕES GERAIS.

#### ARTIGO 13.º

O concessionário não poderá fazer obras no espaço concessionado que alterem substancialmente a sua estrutura externa ou a disposição interna das suas divisões sem consentimento dado por escrito pela Câmara Municipal, ficando a cargo do concessionário as obras de conservação e limpeza de que o espaço careça ou lhe venham a ser impostas oficialmente, ficando todas as benfeitorias que o mesmo fizer no espaço concessionado a ser pertença deste e, como tal, do senhorio, não podendo aquele arrogar-se a qualquer indemnização ou alegar direito de retenção.

#### ARTIGO 14.º

O Estabelecimento de Bebidas deverá estar sempre limpo, asseado e em perfeito estado de conservação e os móveis deverão também estar sempre em perfeito estado de limpeza, conservação ou funcionamento, conforme o caso, até ao termo do prazo da concessão.

O concessionário obrigar-se-á também, sob pena de indemnização:

1. A conservar em bom estado as canalizações de água, luz, esgotos e todas as instalações sanitárias e respectivos acessórios, pagando à sua custa as reparações necessárias, se elas se entupirem, deteriorarem ou se danificarem;
2. A manter em bom estado as paredes, tetos, soalhos e vidros;
3. A manter em boas condições de higiene o espaço concessionado.

#### ARTIGO 15.º

A falta de cumprimento do disposto no artigo anterior ou de quaisquer disposições do presente Regulamento para as quais não esteja prevista outra penalidade implicará:

- a) Advertência pela Câmara Municipal que dará um prazo para as necessárias correcções;
- b) Multa até € 500,00 (quinhentos euros) se não for observada a advertência referida na alínea a), sendo, neste caso, concedido novo prazo;
- c) A faculdade de a Câmara Municipal rescindir contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concessionário não fazer, dentro do novo prazo previsto na alínea b), as correcções ordenadas pela mesma Câmara.

#### ARTIGO 16.º

Fica proibida ao concessionário a cessão, total ou parcial, da exploração a outrem. No caso de morte do concessionário, a exploração transmitir-se-á aos seus herdeiros, se no prazo de 30 dias após aquela ocorrência, a comunicarem à Câmara e assumirem perante esta a responsabilidade pela submissão às condições da concessão.

#### ARTIGO 17.º

A Câmara Municipal obriga-se a não permitir, dentro da área da concessão, quaisquer outras instalações.



## Município de Vila Nova de Cerveira

### Câmara Municipal

#### **ARTIGO 18.º**

1. Em qualquer dos casos de rescisão do contrato, passará imediatamente a Câmara Municipal a dispor livremente de todas as instalações concessionadas, podendo, se assim o entender, proceder à abertura de concurso para nova concessão, não podendo ser admitido a este concurso o concessionário que deu lugar a tal rescisão;

2. Por cada dia de atraso na entrega das instalações à Câmara Municipal, ficará o concessionário sujeito ao pagamento, a título de indemnização, da importância de € 50,00 (cinquenta euros).

#### **ARTIGO 19.º**

Não terá o concessionário direito a qualquer indemnização decorrido o prazo de concessão ou no caso de a Câmara Municipal vir a ter de resolver o contrato.

#### **ARTIGO 20.º**

Não haverá lugar a qualquer indemnização pelo encerramento temporário do estabelecimento em causa, nomeadamente em consequência de ocorrências resultantes de fenómenos climatéricos.

#### **ARTIGO 21.º**

As obrigações contratuais assumidas pelo concessionário, nomeadamente as relativas ao cumprimento do estipulado nos **artigos 10.º e 14.º**, bem como a obrigação de pagamento das multas contratuais previstas no **artigo 15.º, alínea b)**, e **artigo 18.º, n.º 2**, serão garantidas por caução do montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a favor da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, e a prestar até à data da assinatura da escritura, caução esta que, no caso de vir a ser utilizada, no todo ou em parte, deverá, no prazo concedido pela Câmara, ser repostada no mesmo quantitativo, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização.

#### **ARTIGO 22.º**

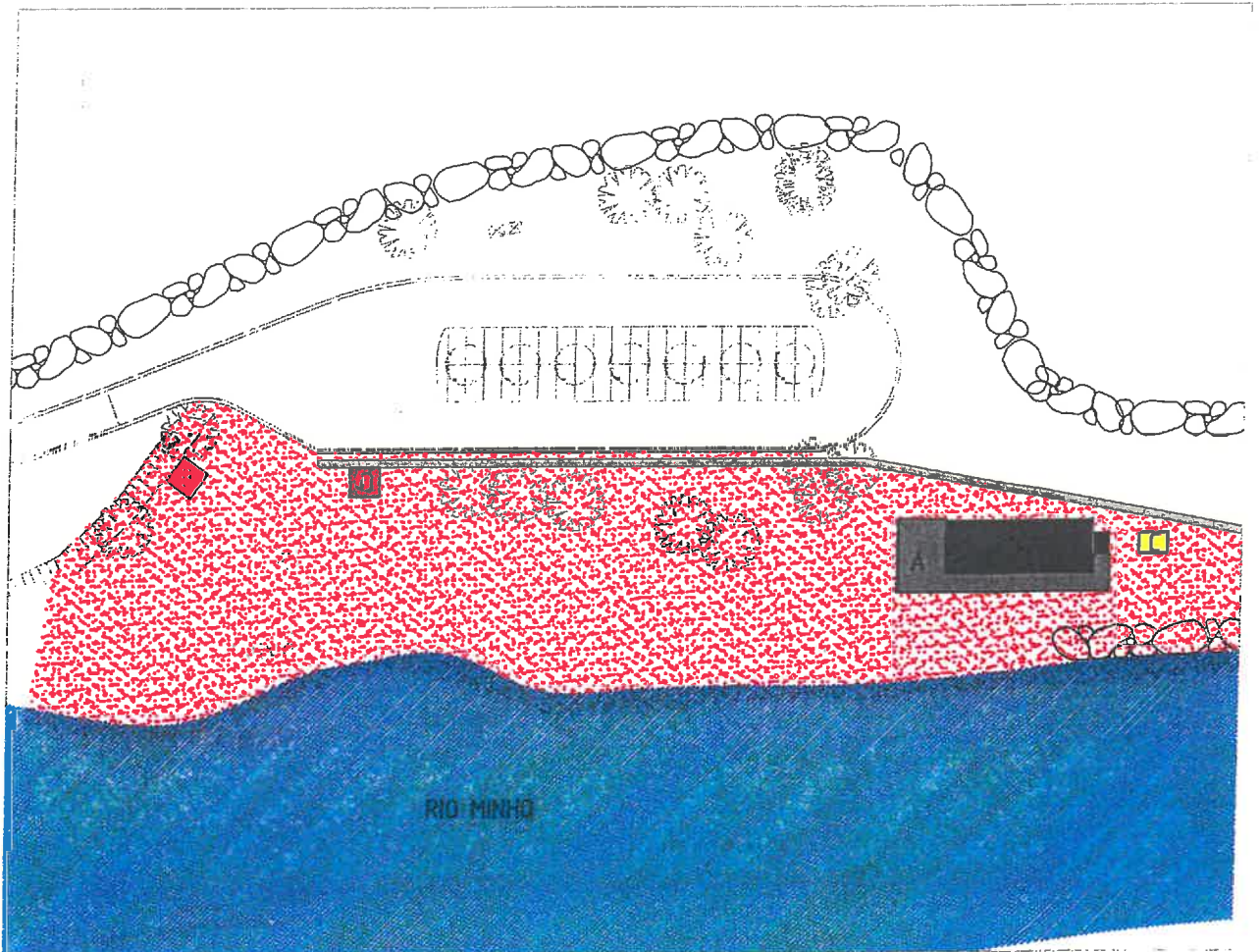
Serão aplicáveis as disposições legais a todos os casos omissos não previstos nestas **CONDIÇÕES GERAIS**, sendo as dúvidas esclarecidas por deliberação da Câmara Municipal.



Planta de Localização



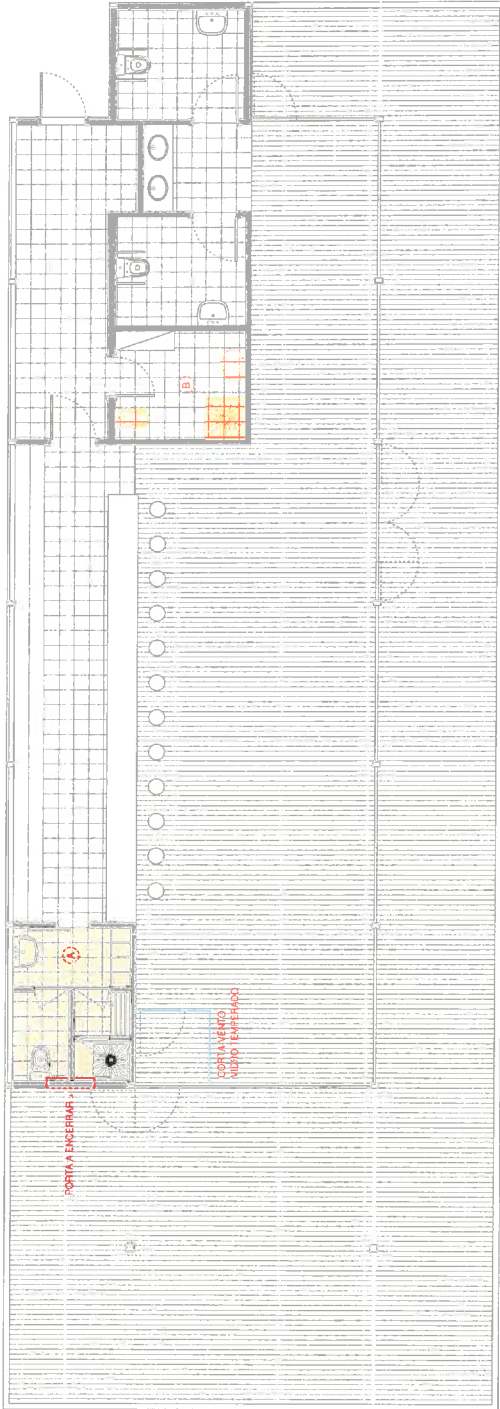
*JM*



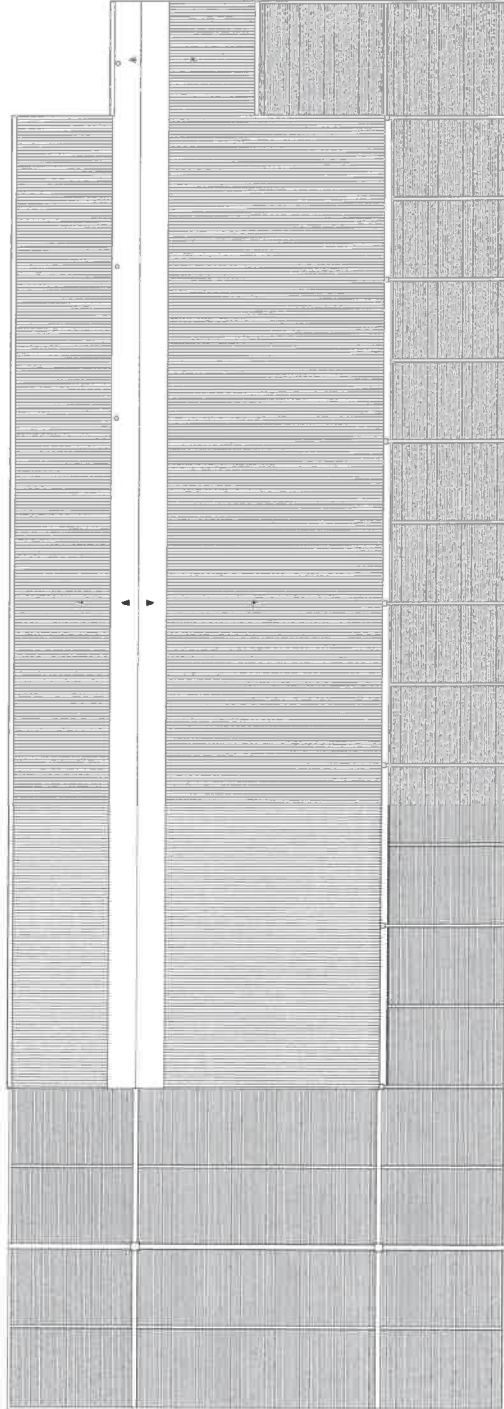
GABINETE DE PROJECTOS



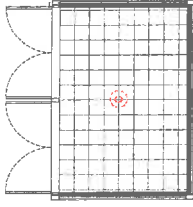
Local: Praia da Lenta . Lovelhe		O Técnico: Jorge Martins	
Tipo de intervenção: Estudo Prévio		Escala: 1/1000	Desenho:
Requerente: Município de Vila Nova de Cerveira		Data: jan 2012	
Tipo de desenho: Planta Geral		1	



PLANTA DE PISO



PLANTA DE COBERTURA



- A - INSTALAÇÃO SANITÁRIA A CONSTRUIR
- B - INSTALAÇÃO SANITÁRIA A DESATIVAR (PARA ARMAZÉM)
- C - APANHÃO NO EXTERIOR

*CR*

DEMOLIR  
CONSTRUIR

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA		MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	
ESPAÇO DESTIMADO A ESTABELECIMENTO COMERCIAL - BAR DA LENTA		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PRACA FLUVIAL DA LENTA - UNIÃO DE FREQUÊNCIAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA E LOVELHE		SERVIDOR	
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA   4510 - 204 - VILA NOVA DE CERVEIRA   T. 351709020   F. 351706622   E. geral@cmvc.pt		REMATO MARTINS	
		PROFESSOR	
		PAZLA	
		1_100	
		ARQUITETURA E URBANISMO	
		MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	
		OUT_2019	
		1.1	





Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

dr

BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - BAR DA PRAIA DA LENTA

MAPA DE QUANTIDADES

Cap.	Art.	designação	Un.	Quant.	P. Unit.	total
<b>1</b>		<b>Edifício principal</b>				
	1.1	Levantamento do piso exterior existente em deck de madeira para reaproveitamento e aplicação noutra local.	m2	127,00	4,50 €	571,50
	1.2	Fornecimento e assentamento de piso exterior em deck de madeira, incluindo duas demãos de tapa poros e verniz para exterior.	m2	127,00	65,00 €	8 255,00
	1.3	Assentamento do deck reaproveitado em zona ampliada na envolvente exterior, junto ao rio, incluindo envernizamento.	m2	100,00	9,00 €	900,00
	1.4	Fornecimento e colocação em tectos interiores em placas de madeira OSB, incluindo elementos de fixação e envernizamento	m2	104,00	24,80 €	2 579,20
	1.5	Fornecimento e colocação de lâ de rocha na espessura de 10 cm, em espaço entre o tecto falso e a cobertura	m2	104,00	7,50 €	780,00
	1.6	Fornecimento e colocação de pladur em sanitários e espaço da cozinha	m2	40,00	24,00 €	960,00
	1.7	Fixação das portas de madeira existentes que compõem os vãos das fachadas, incluindo aplicação de uma ripa em moldura de 10 cm, pela face interior, em madeira da mesma qualidade por forma a assegurar a estanquicidade	un	1,00	800,00 €	800,00
	1.8	Alteração do vão da entrada principal em madeira, para uma porta de abrir, sendo os restantes elementos fixos, respeitando o desenho e métrica atual, incluindo vidro e todos os elementos de fixação.	un	1,00	1 200,00 €	1 200,00
	1.9	Idem a executar no quarto vão da fachada virada para o rio.	un	1,00	1 200,00 €	1 200,00



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

*fr*

BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - BAR DA PRAIA DA LENTA

MAPA DE QUANTIDADES

Cap.	Art.	designação	Un.	Quant.	P. Unit.	total
	1.10	Fornecimento e aplicação de vidro temperado na espessura de 1 cm, a aplicar até ao teto, incluindo todos os elementos de fixação em corta vento da entrada principal, composto por um elemento fixo e uma porta de abrir para o exterior com 90 cm.	Vg	1,00	2 200,00 €	2 200,00
	1.11	Encerramento da porta na fachada principal com a utilização de material idêntico	un	1,00	500,00 €	500,00
	1.12	Preparação das paredes exteriores em madeira para lixar para receber duas demãos de tapa poros e verniz	m2	80,00	12,00 €	960,00
	1.13	envernizamento pelas duas faces de todos os vãos do edifício	Vg	1,00	1 200,00 €	1 200,00
	1.14	Preparação dos perfis metálicos verticais e horizontais existentes e aplicação de tinta de esmalte de cor Branca	Vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00
	1.15	Lixar o pavimento e aplicar verniz em toda a área interior do edifício onde existe madeira	Vg	1,00	1 200,00 €	1 200,00
	1.16	Fornecimento e colocação de luminárias em led, incluindo revisão do sistema elétrico	Vg	1,00	1 400,00 €	1 400,00
<b>2</b>		<b>Sanitários, designados na planta geral por "A"</b>				
	2.1	Fornecimento e colocação de pladur em ambas faces, em paredes divisórias até ao tecto preparadas para colocação de azulejo	m2	7,00	25,00 €	175,00
	2.2	Fornecimento e colocação de azulejo branco de 20 cm x 20 cm, em paredes	m2	25,00	20,00 €	500,00
	2.3	Fornecimento e colocação de portas de abrir em madeira lacada, incluindo todos os acessórios de fixação (área da sanita e do chuveiro)	un	2,00	150,00 €	300,00
	2.4	Fornecimento e colocação de porta de correr, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, incluindo envernizamento.	un	1,00	200,00 €	200,00



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

fr

BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - BAR DA PRAIA DA LENTA

MAPA DE QUANTIDADES

Cap.	Art.	designação	Un.	Quant.	P. Unit.	total
	2.5	Fornecimento e colocação de sanita da marca "sanitana", incluindo todo o sistema de funcionamento.	un	1,00	180,00 €	180,00
	2.6	Fornecimento e colocação de lavatório da marca "sanitana", incluindo todo o sistema de funcionamento.	un	1,00	150,00 €	150,00
	2.7	Fornecimento e colocação de base de duche, incluindo todo o sistema de funcionamento	un	1,00	150,00 €	150,00
	2.8	Fornecimento de tijoleira cerâmica a aplicar no piso.	m2	9,00	30,00 €	270,00
<b>3</b>		<b>Arrumos, designados na planta geral por "B"</b>				
	3.1	Levantamento de toda a loiça sanitária.	Vg	1,00	100,00 €	100,00
	3.2	Fornecimento e colocação de tijoleira cerâmica em piso.	m2	5,00	30,00 €	150,00
<b>4</b>		<b>Armazém no exterior, designado na planta geral por "C"</b>				
	4.1	preparação das paredes interiores e exteriores para aplicação da verniz.	m2	60,00	4,00 €	240,00
	4.2	Envernizamento com material apropriado, a duas mãos nas paredes em madeira.	m2	60,00	8,00 €	480,00
	4.3	Preparação e pintura a tinta de esmalte dos elementos metálicos em paredes e vãos.	Vg	1,00	400,00 €	400,00
		<b>TOTAL GERAL</b>				<b>29 500,70</b>